

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 43 DA AMAE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Atualiza monetariamente os valores dos Custos referentes aos serviços de Regulação, Controle e Fiscalização - CRCF utilizado para cálculo da Taxa de Regulação Controle e Fiscalização - TRCF prevista na Lei 653/2021 do Município de Santo Antônio da Barra – Goiás.

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE**, no uso de suas atribuições que a Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018 e atualizações lhe conferem; e

**Considerando** a Lei nº 653/2021 de Santo Antônio da Barra - GO, que cria e regulamenta a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização (TRCF) sobre os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, devida à AMAE, e prevê, na estrutura de seu cálculo, os Custos referentes aos serviços de Regulação, Controle e Fiscalização aplicado por categoria de tarifa básica/consumo (CRCFi);

**Considerando** que a Lei nº 653/2021 de Santo Antônio da Barra – GO, no art. 5º, § 3º determina que os valores do CRCF serão reajustados anualmente pela AMAE, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período de reajuste, por meio de Resolução Normativa da AMAE;

**Considerando** a necessidade de proceder o reajuste anual dos valores do CRCF, constantes na Resolução Normativa nº 37/2024 da AMAE, que vigoraram de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024;

**Considerando** o disposto no inciso I, do §1º, do art. 20-B, da Lei Complementar 130 de 03 de julho de 2018 e atualizações, que estabelece a competência para a Diretoria Colegiada para deliberar e aprovar todas as resoluções da agência que estabeleçam normas aplicáveis aos serviços regulados pela AMAE;

**Considerando** o processo nº 004/2025 que tramita na AMAE, e a decisão da diretoria colegiada em reunião realizada em 23/01/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores estabelecidos no Quadro 1 do § 1º do art. 5º da Lei nº 653/2021 do Município de Santo Antônio da Barra - GO, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete

por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC/IBGE acumulado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, nos termos do quadro constante no artigo 2º desta Resolução.

**Art. 2º** Os valores dos Custos referentes aos serviços de Regulação, Controle e Fiscalização – CRCFi, vigentes em 2024, após aplicação da atualização monetária prevista no art. 1º, desta Resolução, são os seguintes:

**Quadro 1. Valores do CRCFi para cada categoria de tarifa básica/consumo a serem aplicados no ano de 2025.**

<b>Categoria de tarifa básica/Consumo</b>	<b>CRCF (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Categoria (i)</b>
Residência Social	0,034531	1
Residência Normal	0,161144	2
Pública	0,115102	3
Comercial I (médio e grande porte)	0,172655	4
Comercial II (pequeno porte)	0,069061	5
Industrial	0,172655	6

CRCFi: Custos referentes aos serviços de Regulação, Controle e Fiscalização por categoria de tarifa básica/consumo.

**Art. 3º** Os valores do CRCFi indicados no artigo 2º desta resolução, são aplicáveis à apuração da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, prevista na Lei nº 653/2021, devida no Município de Santo Antônio da Barra - GO, para o exercício financeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Ainda que os valores dos CRCFi sejam apresentados, nesta resolução, até a sexta casa decimal, o valor da TRCF será lançado até a segunda casa decimal, aplicando as regras do arredondamento prevista na NBR 5891/2014 da ABNT, ou a que vier a substituí-la.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução Normativa nº 37/2024 da AMAE, publicada em 29 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE, aos 06 de fevereiro de 2025.

**Bruno Botelho Saleh**  
**Presidente da Agência de Regulação dos Serviços**  
**Públicos de Saneamento Básico – AMAE**  
**Decreto nº 040/2025**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57F0-02D5-CB44-C41E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO BOTELHO SALEH (CPF 035.XXX.XXX-93) em 06/02/2025 19:25:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amae.1doc.com.br/verificacao/57F0-02D5-CB44-C41E>